



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

LEI Nº 1.133 - EM 02 DE MAIO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VA
LOR DE CR\$ 100.000,00 (CEM
MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Es
pecial no valor de Cr\$100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para aten
der ao Convênio 1353/89, firmado com a Fundação Legião Brasilei
ra de Assistência (LBA), para a conclusão de Creche no bairro
São Judas Tadeu, nesta cidade.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE MAIO DE 1990.

Luiz Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de Oliveira Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

306 número 1133 à fls — do livro 101

número

200 02 de maio de 1990

Neide Santos Sousa